



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 499/93

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO INTEGRANTE
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO COM FINALI-
DADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES HA-
BITACIONAIS DESTINADAS A POPULAÇÃO DE
BAIXA RENDA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a doar área de terreno com 18.208,12m² (dezoito mil, duzen-
tos e oito metros e doze centímetros quadrados), localizada nas Ruas
Dezesseis, Quatorze e continuação da Rua Lindorifo Batista, quadras
16 e 17, no Distrito de Brasilândia, neste Município.

Art. 2º - A doação se efetivará median-
te a celebração de contrato particular com força de escritura públi-
ca a ser celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas
Gerais - COHAB onde o Município comparecerá como doador, a família
beneficiária como donatária e a COHAB-MG como agente financiador da
construção da moradia própria, mediante hipoteca, obedecidas as nor-
mas do Sistema Financeiro da Habitação e normas da COHAB-MG/PROHAB.

Art. 3º - As famílias beneficiadas deve-
rão residir no Município e atender as exigências do Sistema Financi-
eiro da Habitação e do PROHAB.

Art. 4º - As despesas que se verifica-
rem com a outorga e celebração da escritura de doação e financiamen-
to serão de responsabilidade do donatário.

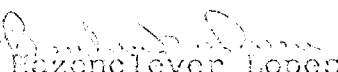
Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municí-
pal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suple-
mentares para fazer face às despesas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
06 de maio de 1993.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Raimundo Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração